

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 18/0009-CC

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades dos restaurantes das unidades operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo e atendimento das atividades da educação infantil da unidade operacional Sesc Deodoro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das Documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia oito de novembro do corrente ano, o representante da empresa **A C S CATANHO** observou que as empresas **C N R MARQUES COMERCIO E SERVICOS** e **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI** apresentaram atestado de capacidade técnica em desconformidade ao solicitado no subitem **5.3.1.1** do edital. E diante da observação, o representante da empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI** informou que com relação a observação citada sobre sua empresa, a licitante incluiu nas documentações notas fiscais que comprovam o fornecimento e o contrato de entrega dos itens.

2 Considerando a análise das documentações de habilitação, a Comissão solicitou na data de 22 de novembro do corrente ano, com base no subitem **5.3.1.4** (*A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos fiscais que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 12.3.*) do edital, que a empresa **C N R MARQUES COMERCIO E SERVICOS** apresentasse até às 17h do dia 23 de novembro do corrente ano, cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que originou(ram) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Declaração(ões) apresentados pela empresa na Concorrência em epígrafe; porém, a empresa não apresentou o documento solicitado; assim, como a empresa não atendeu a solicitação de informações adicionais, a Comissão de Licitação com base nos subitens **5.3.1.4, 12.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.*) e **12.10** (*A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar propostas, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham*

a ser detectadas na documentação ou propostas.) do edital, declara a empresa **C N R MARQUES COMERCIO E SERVICOS** INABILITADA no certame.

3 Realizada a análise dos documentos, verificou-se que a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI** apresentou atestado de capacidade técnica com comprovação por meio de nota fiscal que comprovam o fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação, atendendo aos subitens **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) e **5.3.1.1** (*Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando este iniciou*) do edital, dessa forma, a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI** está HABILITADA no certame.

4 Conforme análise das documentações, as empresas **A C E COMERCIO E SERVICO LTDA, A DA C MUNIZ NETO, ACM COMERCIO E SERVICOS LTDA, A C S CATANHO, DANIEL SOUSA CASTRO, F C MATOS PALHANO DE OLIVEIRA, G. S. DE ALMEIDA, JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA – ME, N R SAMPAIO SOUSA, S V DE S FERREIRA - EPP e U M L MENDES** estão habilitadas no certame.

5 Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 26 de novembro de 2018.

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL